

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

### MINUTA DE CONTRATO Nº 342/2019

Termo de Contrato nº 342/2019 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2019, para prestação de serviços artístico através da Prefeitura Municipal de Iraquara e Savio Alves dos Santos –BANDA REXDEIXXON, conforme segue:

O Município de Iraquara, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ: 13.922.596/0001-29 com sede localizada a Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, legalmente representados, respectivamente, pelo Sr. EDMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS, inscrito no CPF sob o nº 165.958.665-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa física SAVIO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 085.562.545-78, residente e domiciliado no Povoado de Chure, s/n, Seabra – BA, CEP – 46.900-000, ora em diante denominado como CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento contratual, com fundamento nos termos da Lei 8666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL:** O CONTRATANTE resolve celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes aos comandos dos arts. 25 inciso III da Lei 8.666/93, pela necessidade de contratação com prestação de serviços do grupo musical “Banda Rexdeixxon” para abrilhantar os festejos tradicionais na comunidade Rio Verde, que será realizado no dia 27 de dezembro de 2019, estando a contração antecedida do competente processo de inexigibilidade de licitação nº 046/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente contrato e na melhor forma de direito, a CONTRATADA compromete-se a prestar ao CONTRANTE os serviços com apresentação do grupo musical “Banda Rexdeixxon” para abrilhantar os festejos tradicionais na comunidade Rio Verde, que será realizado no dia 27 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço descrito na cláusula 1ª, de forma preventiva ou paliativa.

1 A **CONTRATADA** utilizará toda sua equipe técnica para realização dos shows, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

3 Realizar adequadamente os serviços, atendendo a requisitos previstos, durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8 Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar o **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre o evento para que estejam acompanhadas pela **CONTRATADA**;

9 Apresentar cartazes das atividades desenvolvidas, de acordo com o padrão a ser definido pelo **CONTRATANTE**;

10 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** prestar quaisquer informações acerca dos serviços ora contratados;

11 Apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços na data determinada para o pagamento da mesma. Caso haja retardo na entrega do referido documento por culpa da **CONTRATADA**, a data determinada para efetivação do pagamento será prorrogada em número de dias igual ao do atraso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

12 Prestar os serviços contratados com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;

13 Arcar com todas as despesas com o pagamento das pessoas designadas para prestação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços ora contratados; e,

14 Zelar pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, bem como de todas empresas ligadas ou coligadas a esta;

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2 São obrigações do **CONTRATANTE**:

a. Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

b. Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue no prazo acima estabelecido;

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara  
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- c. Designar um preposto para acompanhar o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**; e,
- d. Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela **CONTRATADA** quanto os serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância no valor de R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais).

Todas as despesas que fizerem necessárias para o bom cumprimento deste instrumento correm por conta da **CONTRATANTE**, inclusive as de viagens refeições, hospedagens, combustível e quaisquer outras, que venham a ser em razão do presente contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula anterior não poderão ser reajustados permanecendo fixos durante a vigência deste contrato

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contratado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria: 02.05.04 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer  
Projeto / Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais  
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física  
Fonte de Recursos: O Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá a vigência de 19.12.2019 a 02.01.2020. Os prazos de início de execução do objeto contratual, mantidos todos os direitos, obrigações e

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo II, da Lei Federal nº8666/93.

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; bem como os demais motivos discriminados no Artigo 78, a ser efetivado nos moldes do Artigo 79, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do Contrato nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- d. Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei nº.8.666/93;
- e. Amigável, por acordo entre partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência pra a Administração do CONTRATANTE; e, judicial, nos termos da legislação.
- f. Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação 046/2019 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA –DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

Qualquer tolerância na execução das obrigações, ora estabelecidas, não se caracterizará novação.

O presente contratado passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para Dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Iraquara, para extinguir qualquer dúvida ou questões que surgirem no curso da execução deste contrato ou em decorrência do mesmo, ainda que após a sua extinção, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Iraquara, 19 de dezembro de 2019

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA

CONTRATADA *Sávio Alves dos Santos*  
CPF 085.562.545.78.

#### TESTEMUNHAS:

1.

Nome: *Paulo Henrique*

CPF.n.º *882.554.905-59*

2.

Nome: *José paulo Nogueira Silveira*

CPF n.º *028.005.615-05*

## Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

16/12/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** SAVIO ALVES DOS SANTOS  
**CPF:** 085.562.545-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:27 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **F165.3643.0CB0.1604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/12/2019 08:37

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193631955

NOME	
SAVIO ALVES DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	085.562.545-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Tributos e Arrecadação

Certidão N°.: 018471

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico eu, Diretor de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: SAVIO ALVES DOS SANTOS  
Endereço: POV DE CHURE, S/N ZONA RURAL  
Complemento: CASA  
Cidade: SEABRA (BA)  
CPF: 085.562.545-78 Identidade:  
Inscr. Municipal:

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta  
O referido é verdade e dou fé.

SEABRA (BA), 16 de Dezembro de 2019

Járo Oliveira de Souza  
Agente de Tributos  
Dez. 11705 Port. 119/96  
CRF-BA nº 02625310-4

\_\_\_\_\_  
Diretor de Tributos

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias, contados da sua emissão  
Obs: Qualquer rasura tornará nulo este documento

Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro - CEP: 46900000

CNPJ: 13.922.604/0001-37

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAVIO ALVES DOS SANTOS

CPF: 085.562.545-78

Certidão nº: 192371604/2019

Expedição: 17/12/2019, às 08:35:34

Validade: 13/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVIO ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **085.562.545-78**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e esclarecimentos: [undt@tst.jus.br](mailto:undt@tst.jus.br)